



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC – SETEC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

## RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 1179, de 04 de junho de 2020, e considerando o Processo IFMT nº 23188.000545.2020-22, e a decisão em 2ª Reunião Ordinária Virtual do CONSEPE, realizada em 09 de junho de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Recomendar a aprovação da alteração da Resolução CONSUP nº 94, de 18/10/2017, que aprovou a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme segue:

#### Onde se lê:

**Art. 5 - Parágrafo único.** A gestão da Política Estudantil será coordenada pela Pró-reitoria de Ensino, em parceria com a Pró-reitoria de Administração e Planejamento, e em articulação com os Campi, que, de forma descentralizada, farão as conduções dos programas e aplicação dos recursos financeiros da assistência estudantil nos termos definidos da legislação vigente.

#### Leia-se:

**Art. 5 - Parágrafo único.** A gestão da Política Estudantil será coordenada pela Pró-reitoria de Ensino, assessorada pela Pró-reitoria de Administração (em termos orçamentários e financeiros) e executados pelos campi por meio de programas conforme legislação vigente.

#### Onde se lê:

**Art. 6 – Parágrafo único.** Comissão Central de Assistência Estudantil (CCPAE): A Comissão Central de Assistência Estudantil é um Órgão Colegiado, de caráter propositivo e consultivo sobre a matéria da Política de Assistência Estudantil do IFMT, que auxilia a Pró-reitoria de Ensino na implementação, revisão dos regulamentos, planejamento, acompanhamentos, avaliação e produção de indicadores referentes à Política de Assistência Estudantil do IFMT.

#### Leia-se:

**Art. 6 – Parágrafo único.** A Comissão Central de Assistência Estudantil (CCPAE) é um órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo sobre a política de Assistência Estudantil do IFMT. A CCPAE auxilia a Pró-reitoria de Ensino na implementação, avaliação, planejamento, acompanhamento, revisão dos regulamentos e produções de indicadores referentes à Política de Assistência Estudantil do IFMT.

#### Onde se lê:

**Art. 7 - Parágrafo único.** A execução de assistência estudantil se consolidará por meio dos programas, ações e projetos desenvolvidos pelos Campi. Os campi deverão instituir uma Comissão Permanente para Execução, Gestão, Monitoramento e Avaliação dos programas desenvolvidos.

#### Leia-se:

**Art. 7 - Parágrafo único.** A execução de assistência estudantil se consolidará por meio dos programas, ações e projetos desenvolvidos pelos Campi. Os campi deverão instituir uma Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) para execução, gestão, monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos, conforme diretrizes da Pró-reitoria de Ensino.

#### Onde se lê:

**Art. 8 - Parágrafo único.** A execução de assistência estudantil será coordenada pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento que deverá dialogar com à Pró-reitoria de Ensino e Departamentos de Administração dos Campi para condução participativa da execução.

**Leia-se:**

**Art. 8 - Parágrafo único.** A execução de assistência estudantil será assessorada pela Pró-reitoria de Administração e Planejamento que deverá dialogar com à Pró-reitoria de Ensino e Departamentos de Administração dos Campi para condução participativa da execução.

**Onde se lê:**

**Art. 10 - Parágrafo único.** Caberá aos Diretores Gerais, após consulta a Comissão Permanente de Assistência estudantil e Departamento de Administração e Planejamento, definir quais serão as modalidades do programa de incentivo à permanência a serem implementados no Campus, conforme as definições estabelecidas pelo Regulamento Geral as Assistência Estudantil do IFMT, o orçamento do Campus e as áreas prioritárias de investimentos.

**Leia-se:**

**Art. 10 - Parágrafo único.** Caberá aos Diretores Gerais, após consulta Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e aos Departamentos de Administração e Planejamento definir quais serão as modalidades do programa de incentivo à permanência a serem implementados no Campus, conforme as definições estabelecidas pelo Regulamento Geral as Assistência Estudantil do IFMT, o orçamento do Campus e as áreas prioritárias de investimentos.

**Onde se lê:**

**Art. 12 - Parágrafo único.** A análise socioeconômica será realizada pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do Campus, preferencialmente presidida pelo profissional de Serviço Social do Campus, tendo como objetivo identificar e analisar as situações de vulnerabilidade causadas pelas desigualdades sociais, étnicas, geracionais e raciais.

**Leia-se:**

**Art. 12 - Parágrafo único.** A análise socioeconômica será realizada pela CLPAE, preferencialmente presidida pelo profissional de Serviço Social do Campus, tendo como objetivo identificar e analisar as situações de vulnerabilidade causadas pelas desigualdades sociais, étnicas, geracionais e raciais.

**Onde se lê:**

**Art. 16 - Parágrafo único.** Caberá a Pró-reitoria de Ensino convocar o I Fórum Permanente de Assistência Estudantil do IFMT, conforme capítulo III, meta número 15, estabelecida pela Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/2014- 2018), propor sua regulamentação, garantindo metodologia de condução e participação democrática dos segmentos que compõem a Instituição.

**Leia-se:**

**Art. 16 - Parágrafo único.** Caberá a Pró-reitoria de Ensino convocar o Fórum Permanente de Assistência Estudantil do IFMT, conforme Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), propor sua regulamentação, garantindo metodologia de condução e participação democrática dos segmentos que compõem a Instituição.

**Art. 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá–MT, 02 de julho de 2020.

WANDER MIGUEL DE BARROS  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT  
Portaria IFMT nº 1179, de 04/06/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Wander Miguel de Barros**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROPE, em 03/07/2020 13:12:50.
- **Erineudo de Lima Canuto**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 03/07/2020 13:21:30.
- **Filipe Meirelles Goncalves de Freitas**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - RTR-DAC, em 03/07/2020 14:31:54.
- **Kaline Arruda de Oliveira Santos**, COORDENADOR - FG2 - PLC-CPI, em 03/07/2020 14:36:37.
- **Carlos Andre de Oliveira Camara**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN, em 03/07/2020 15:41:34.
- **Mara Maria Dutra**, DIRETOR - CD4 - BAG-DEN, em 03/07/2020 20:42:12.
- **Alcindo Jose Dal Piva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/07/2020 08:55:15.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - ALF-ENS, em 06/07/2020 08:55:28.
- **Marcus Vinicius Taques Arruda**, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEX, em 06/07/2020 10:19:30.
- **Claudir Von Dentz**, DIRETOR - CD2 - SRS-DG, em 06/07/2020 11:16:45.
- **Rui Ogawa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 06/07/2020 11:49:27.
- **Cristovam Albano da Silva Junior**, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG, em 06/07/2020 12:45:37.
- **Livio dos Santos Wogel**, DIRETOR - CD2 - SVC-DG, em 06/07/2020 18:26:56.
- **Antonio Weizenmann**, COORDENADOR DE EXTENSÃO - FG0002 - PDL-EXT, em 07/07/2020 14:13:19.
- **Paulo Sergio Sousa Costa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 09/07/2020 11:19:52.
- **Robson Rogerio Dutra Pereira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 10/07/2020 00:02:23.
- **Silvia Diamantino Ferreira de Lima**, PEDAGOGO-AREA, em 20/07/2020 12:38:33.
- **Alexandre Fagundes Cesario**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 04/08/2020 12:12:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 69553

Código de Autenticação: 8d1556e281

